



## **Projeto de Regulamento do Prémio «Europa para ti AEJ 2022»**

### Preâmbulo

A União Europeia decidiu proclamar o ano de 2022 como «Ano Europeu da Juventude» com o objetivo de dinamizar os esforços da União, dos Estados Membros e das autoridades regionais e locais, em conjunto com a sociedade civil, no sentido de capacitar, honrar, apoiar e dialogar com os jovens, numa perspetiva de pós-pandemia de COVID-19, tendo em vista um impacto positivo a longo prazo nos jovens.

Pretende, desta forma, contribuir para a integração da política de juventude nas demais políticas da União Europeia, assegurando que estas tenham em conta as questões da juventude e a sua participação nas áreas políticas relevantes, em todos os níveis do processo de tomada de decisão (nacional, regional e local).

O «Ano Europeu da Juventude» adotado através da Decisão 2021/2316 do Parlamento Europeu e do Conselho de 22 de dezembro de 2021 deve, assim, contribuir para promover oportunidades para os jovens, sobretudo os mais desfavorecidos, e apoiar o seu desenvolvimento pessoal, social e profissional num mundo ecológico, digital e inclusivo.

Os objetivos do «Ano Europeu da Juventude» encontram-se em linha com os objetivos da Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027.

O «Ano Europeu da Juventude» visa:

- 1) Destacar a importância e potenciar as transições verde e digital e outras políticas da União Europeia em prol da juventude;



- 2) Apoiar os jovens, especialmente aqueles com menos oportunidades, provenientes de zonas desfavorecidas ou grupos vulneráveis, na aquisição de conhecimento e competências;
- 3) Promover oportunidades para os jovens, decorrentes das políticas públicas a nível da União Europeia, nacional, regional e local, destinadas a apoiar o seu desenvolvimento pessoal, social e profissional num mundo verde, digital e inclusivo;
- 4) Assegurar a transversalidade das políticas de juventude.

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., enquanto organismo responsável pela «execução de uma política integrada e descentralizada para as áreas do desporto e da juventude», tem a responsabilidade pela coordenação nacional do «Ano Europeu da Juventude».

Por outro lado, e de acordo com o disposto no artigo 4.º, n.ºs 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro e da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., (IPDJ, I. P.), tem como missão, atribuições e finalidade o desenvolvimento e implementação de ações e atividades no domínio da juventude, entre outras.

O Instituto Português do Desporto e Juventude no uso das suas competências estatuídas pelo Decreto-Lei n.º 98/2011 de 21 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014 de 3 de setembro, pretende publicitar no âmbito do plano de atividades a desenvolver para o “Ano Europeu da Juventude”, o Regulamento «Europa para ti AEJ 2022».



## **REGULAMENTO**

### Artigo 1.º

#### **Entidade Promotora**

O Prémio «Europa para ti AEJ 2022» é promovido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.).

### Artigo 2.º

#### **Destinatários**

O Prémio «Europa para ti AEJ 2022» é atribuído em 2022, mediante concurso, a associações de jovens e respetivas federações, inscritas e efetivas no RNAJ – Registo Nacional do Associativismo Jovem (Continente) ou no respetivo Registo da Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores.

### Artigo 3.º

#### **Objeto**

Este prémio tem por base um concurso que pretende selecionar, a nível nacional e regional, incluindo as Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, as associações de jovens que se destacam pelas atividades desenvolvidas em 2022 no âmbito do «Ano Europeu da Juventude», pelo impacto nos jovens, especialmente os que têm menos oportunidades, oriundos de contextos desfavorecidos de áreas rurais ou remotas, ou pertencentes a grupos vulneráveis, pelas suas características de atuação, pela qualidade e inovação, pela consistência e capacidade de expressão enquanto escolas de cidadania ativa e de participação cívica e democrática dos jovens.



## Artigo 4.º

### **Categorias do Prémio**

1 — É atribuído um prémio, por região, no Continente (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve).

2 — É atribuído um prémio, por região, na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira.

3 — É atribuído um prémio nacional.

4 — Os prémios são atribuídos nas categorias seguintes, podendo abranger mais do que uma categoria:

a) Projetos desenvolvidos no âmbito da transição verde e digital e de outras políticas da União Europeia relevantes em prol da juventude;

b) Projetos desenvolvidos com o objetivo de apoiar os jovens na aquisição de conhecimento e competências;

c) Projetos desenvolvidos com o objetivo de promover as oportunidades disponíveis para os jovens;

d) Projetos desenvolvidos com o objetivo de assegurar a transversalidade das políticas de juventude.

## Artigo 5.º

### **Objetivos**

São objetivos do Prémio «Europa para ti AEJ 2022»:

a) Premiar, em cada região do Continente (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve), das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, e a nível nacional, a entidade que pela sua atividade e características, mais se tenha destacado em 2022 no âmbito das ações e atividades enquadradas no «Ano Europeu da Juventude»;

b) Promover o reconhecimento da importância da transição verde e digital e de outras políticas da União Europeia relevantes em prol da juventude;

c) Promover o apoio aos jovens na aquisição de conhecimento e competências;



- d) Promover as oportunidades disponíveis para os jovens;
- e) Assegurar a transversalidade das políticas de juventude;
- f) Promover o reconhecimento da importância da atividade das associações de jovens junto dos jovens;
- g) Distinguir a qualidade da intervenção associativa jovem, premiando projetos inovadores e com impacto relevante e duradouro nos jovens;
- h) Estimular a participação ativa dos jovens na vida democrática, nomeadamente mediante o apoio à participação de jovens de diferentes origens.

## Artigo 6.º

### **Tipologia de Atividades**

São tipologias de atividades do Prémio «Europa para ti AEJ 2022»:

- a) Conferências, eventos e iniciativas que promovam o debate inclusivo e acessível sobre os desafios, incluindo o impacto da pandemia da COVID-19, que os jovens enfrentam;
- b) Promoção da participação dos jovens e a melhoria das ferramentas, canais e programas existentes que permitam aos jovens alcançar os decisores políticos por meio da identificação, recolha e partilha de experiências e de boas práticas;
- c) Recolha de ideias através de métodos participativos, num esforço de cocriação do Ano Europeu da Juventude;
- d) Campanhas de informação, educação e sensibilização para transmitir valores como a igualdade, a solidariedade, o voluntariado, o sentimento de pertença e de segurança, o sentimento de ser ouvido e respeitado, para estimular uma contribuição ativa dos jovens para a construção de uma sociedade mais inclusiva, verde e digital;
- e) Criação de um espaço de intercâmbio para transformar desafios em oportunidades, num espírito empreendedor;
- f) Realização de estudos e investigações sobre a situação da juventude na União, nomeadamente através da produção de estatísticas europeias harmonizadas e da



sua utilização, bem como da promoção e divulgação desses resultados a nível europeu, nacional, regional ou local;

g) Promoção de programas, oportunidades de financiamento, projetos, ações e redes relevantes para os jovens, inclusive através das redes sociais e demais comunidades *online*.

h) Outras atividades que contribuam para os objetivos do Ano Europeu da Juventude, podendo os participantes identificá-las e sugeri-las aquando da sua candidatura.

## Artigo 7.º

### **Condições de Participação**

1 — A entidade candidata deve estar inscrita no RNAJ ou no respetivo Registo da Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores, e em condição efetiva.

2 — Só é admitida a apresentação de uma candidatura por entidade.

3 — A candidatura deve integrar obrigatoriamente um projeto realizado em 2022, com identificação do âmbito territorial de intervenção (regional/nacional).

4 — O IPDJ, I.P. reserva-se o direito de não admitir a concurso as entidades que não obedeçam às regras estabelecidas no presente regulamento.

5 — O IPDJ, I.P. reserva-se o direito de não atribuir prémio, caso o júri considere não haver candidaturas que reúnam a qualidade considerada necessária ao mérito a valorizar.

## Artigo 8.º

### **Candidatura e Requisitos**

1 — O prazo para a apresentação das candidaturas decorre no período compreendido entre 01 de julho a 30 de novembro de 2022, com ênfase particular na divulgação direta junto do movimento associativo jovem.



2 — As candidaturas serão consideradas elegíveis quando entregues no prazo de candidatura e desde que disponibilizem e cumpram os seguintes elementos, através do preenchimento integral da Ficha de Candidatura, em modelo a facultar pelo IPDJ, I.P. onde conste:

- a) Identificação da Associação integralmente preenchida e assinada, com identificação dos dados da associação;
- b) Identificação do Projeto, no que respeita às características e identificação do projeto integrante da candidatura (objetivos, memória descritiva, cronograma, nº de elementos da equipa responsável, nº de jovens envolvidos, tipo de destinatários, metodologia de intervenção utilizada, metodologia de divulgação, metodologia de avaliação). O projeto deve enquadrar-se nas categorias identificadas no n.º 4 do artigo 4.º, e nas atividades descritas no artigo 6.º.

3 — As candidaturas deverão apresentar, em anexo, elementos formais que possam comprovar a valorização dos critérios de avaliação e desempate, previstos no artigo 10.º deste regulamento.

4 — As entidades candidatas deverão ter a situação regularizada perante a Administração Fiscal e Segurança Social (devendo apresentar as cópias das respetivas certidões ou a devida autorização para consulta em *site* oficial), com ausência de dívidas.

## Artigo 9.º

### **Envio da Candidatura**

As candidaturas devem ser devidamente preenchidas e submetidas em formato digital através do website nacional dedicado ao Ano Europeu da Juventude 2022 (<http://anoeuropeujuventude.ipdj.gov.pt/>), contendo todos os elementos referidos no artigo anterior.



## Artigo 10.º

### **CrITÉRIOS de Avaliação e Desempate**

1 — Cada candidatura será avaliada em função da atividade da associação por via do projeto, atestada no projeto apresentado como complemento, de acordo com os critérios pontuados na grelha anexa a este regulamento e que dele é parte integrante:

a) Avaliação da atividade da associação por via do projeto:

*i)* Número de jovens abrangidos;

*ii)* Realização de atividades nas categorias identificadas no n.º 4 do artigo 4.º, e enquadradas nas atividades descritas no artigo 6.º;

*iii)* Caráter inovador (atividades e metodologias inovadoras);

*iv)* Abrangência territorial (alcançar o maior número de Concelhos);

*v)* Participação de jovens com menos oportunidades, provenientes de zonas desfavorecidas ou de grupos vulneráveis;

*vi)* Conclusões/recomendações dos jovens

*viii)* Impacto do projeto nos jovens e nas comunidades (impactos a longo prazo);

*ix)* Visibilidade e impacto mediático do projeto.

2 — Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios por ordem sequencial:

a) 1.º - Média de idades da direção da associação;

b) 2.º - Percentagem de jovens associados na última manutenção no RNAJ ou no respetivo Registo da Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores;

c) 3.º - Percentagem de igualdade de género na direção da associação;

d) 4.º - Ações de fomento de sustentabilidade ambiental (ações de educação não formal na vertente ambiental);

e) 5.º - Ações de fomento da digitalização (criação de ferramentas digitais, realização de atividades em ambiente digital).





3 — Mantendo-se o empate, será atribuído o prémio *ex aequo* às candidaturas, com divisão do montante do prémio, da região, no caso do Continente, das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira e a nível nacional, em partes iguais.

## Artigo 11.º

### **Seleção e divulgação de resultados**

1 — Ao júri do concurso, em cada região, caberá a responsabilidade do processo de seleção, mediante a pontuação e ordenação das candidaturas a concurso. Será vencedora a entidade e projeto que obtenham maior pontuação na totalidade dos critérios.

2 — Ao júri do concurso nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, caberá a responsabilidade do processo de seleção, mediante a pontuação e ordenação das candidaturas a concurso. Será vencedora a entidade e projeto que obtenham maior pontuação na totalidade dos critérios.

3 — Ao júri do concurso do prémio nacional, caberá a responsabilidade do processo de seleção, mediante a pontuação e ordenação das candidaturas a concurso. Será vencedora a entidade e projeto que obtenham maior pontuação na totalidade dos critérios.

4 — As entidades vencedoras serão anunciadas publicamente no website nacional dedicado ao Ano Europeu da Juventude (<http://anoeuropeujuventude.ipdj.gov.pt/>) e distinguidas em local e data a determinar pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.

## Artigo 12.º

### **Júri**

1 — O júri será constituído com estrutura idêntica em cada região, no distrito sede dos serviços desconcentrados do IPDJ, I.P. (Porto, Coimbra, Lisboa, Évora e Faro).

2 — O júri será constituído com estrutura idêntica nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, na cidade onde se encontram localizadas as respetivas Direções Regionais de Juventude.



3 — O júri será constituído com estrutura idêntica a nível nacional, no distrito sede dos serviços centrais do IPDJ, I.P. (Lisboa).

4 — O júri do concurso será constituído por 3 a 5 elementos:

a) Prémio por região, no Continente:

*i)* O/a Diretor/a Regional do IPDJ, I.P. ou um representante do IPDJ, I.P. a designar;

*ii)* Um representante designado pelo CNJ – Conselho Nacional de Juventude, para cada região;

*iii)* Um representante designado pela FNAJ – Federação Nacional de Associações Juvenis, para cada região.

b) Prémio, na Região Autónoma dos Açores, e na Região Autónoma da Madeira:

*i)* O/a Diretor/a Regional de Juventude ou um representante do IPDJ, I.P. a designar;

*ii)* Um representante designado pelo CNJ – Conselho Nacional de Juventude, para a Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira;

*iii)* Um representante designado pela FNAJ – Federação Nacional de Associações Juvenis, para a Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

c) Prémio nacional:

*i)* O Diretor do Departamento de Juventude do IPDJ, I.P., ou um representante do IPDJ, I.P. a designar;

*ii)* O Diretor de Serviços da Juventude da Direção Regional de Juventude dos Açores, ou um representante a designar pela Direção Regional;

*iii)* O Diretor de Serviços de Apoio à Juventude da Direção Regional da Juventude e Desporto da Madeira;

*iv)* Um representante designado pelo CNJ – Conselho Nacional de Juventude;

*v)* Um representante designado pela FNAJ – Federação Nacional de Associações Juvenis.



5 — O júri do concurso será presidido pelo/a Diretor/a Regional do IPDJ, I.P. em cada região, pelo/a Diretor/a Regional de Juventude, no caso das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, e pelo diretor do departamento de juventude, no caso do prémio nacional. Em caso de não comparência de um elemento do júri por motivos inadiáveis ou imprevistos, o presidente do júri terá voto de qualidade.

6 — O presidente do júri poderá nomear uma equipa técnica, composta por elementos do IPDJ, I.P., da Direção Regional de Juventude dos Açores e da Direção Regional de Juventude da Madeira para verificação e validação técnica dos elementos obrigatórios a constar das candidaturas.

7 — Em caso de conflito de interesse entre algum elemento do Júri e a entidade candidata, o jurado em conflito deverá abster-se de votar.

8 — Entende-se por conflito de interesse a situação em que o elemento do Júri e a entidade candidata têm à data do concurso laços diretos familiares ou profissionais.

9 — Qualquer situação não prevista no regulamento ou qualquer dúvida na sua interpretação é resolvida pelo júri ou, após a sua extinção, pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I.P..

### Artigo 13.º

#### **Prémios**

1 — Será premiada uma associação, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º, por região, sendo no total atribuídos 1 (um) prémio pecuniário, por região, no valor de 2.000,00 €.

2 — Será premiada uma associação, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º, nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, sendo no total atribuídos 2 (dois) prémios pecuniários, 1 (um) para cada Região Autónoma, no valor de 2.000,00 €.

3 — Será premiada uma associação em relação ao prémio nacional, sendo no total atribuído 1 (um) prémio pecuniário, no valor de 2.400,00 €.



4 — Serão premiadas no total 8 associações, 5 (cinco) no Continente, 1 (uma) na Região Autónoma dos Açores, 1 (uma) na Região Autónoma da Madeira e 1 (uma) no Continente, relativa ao prémio nacional.

5 — Cada associação premiada receberá do IPDJ, I.P., simbolicamente, um certificado de mérito.

6 — Poderão, ainda, ser atribuídas menções honrosas às associações candidatas.

#### Artigo 14.º

#### **Disposições Finais**

1 — A participação no concurso implica a aceitação das condições expressas no regulamento da iniciativa.

2 — À falta de qualquer elemento ou o não cumprimento de algum dos itens do presente regulamento, poderá o júri, requerer à entidade concorrente a apresentação de documentação que comprove e/ou complemente a candidatura.

3 — A apresentação de documentação complementar conforme o disposto no número 2 do presente artigo, deverá ser remetida no prazo limite de 3 dias, a contar da notificação do júri.

4 — Compete ao júri do concurso a resolução dos casos omissos.

5 — Para esclarecimento de dúvidas, pode ser contactado o IPDJ, I.P., através do seguinte correio eletrónico: [europaparati.aej2022@ipdj.pt](mailto:europaparati.aej2022@ipdj.pt), devendo ser referido no Assunto: “Prémio «Europa para ti AEJ 2022» — dúvidas”.

## ANEXOS AO REGULAMENTO

I - Tabela de critérios de ponderação e pontuação

II - Notas explicativas dos critérios e indicadores de ponderação e das suas fontes de recolha

### I - TABELA DE CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO E PONTUAÇÃO

<b>Critério</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Valoração (pontos)</b>
<b>Número de jovens abrangidos</b>	<i>&lt;100</i>	<b>2</b>
	<i>&gt; 100</i>	<b>4</b>
	<i>&gt; 500</i>	<b>8</b>
	<i>&gt; 1000</i>	<b>16</b>
<b>Realização de atividades junto dos jovens, nas categorias identificadas no n.º 4 do artigo 4.º e enquadrada nas atividades descritas no artigo 6.º</b>	<i>1 categoria</i>	<b>2</b>
	<i>2 categorias</i>	<b>4</b>
	<i>3 categorias</i>	<b>8</b>
	<i>4 categorias</i>	<b>12</b>
<b>Caráter inovador (atividades e metodologias inovadoras)</b>	<i>Nenhuma inovação</i>	<b>0</b>
	<i>1 indicador</i>	<b>4</b>
	<i>2 indicadores</i>	<b>8</b>
<b>Abrangência territorial (alcançar o maior número de Concelhos)</b>	<i>1 Concelho</i>	<b>4</b>
	<i>2 Concelhos</i>	<b>8</b>
	<i>3 Concelhos</i>	<b>12</b>
	<i>4 ou mais Concelhos</i>	<b>16</b>
<b>Participação de jovens com menos oportunidades, provenientes de zonas desfavorecidas ou de grupos vulneráveis</b>	<i>Não/Sim</i>	<b>0 / 12</b>



<b>Conclusões/Recomendações dos jovens</b>	<i>Não/Sim</i>	<b>0/12</b>
<b>Impacto do projeto nos jovens e nas comunidades (impactos a longo prazo)</b>	<i>Não/sim</i>	<b>0 /12</b>
<b>Visibilidade e impacto mediático do projeto (critério cumulativo)</b>	<i>Internet (redes sociais, páginas web, blogs)</i>	<b>4</b>
	<i>Imprensa escrita (jornais, revistas, etc.)</i>	<b>4</b>
	<i>Meios audiovisuais (TV, Rádio, etc.)</i>	<b>4</b>

## II - NOTAS EXPLICATIVAS DOS CRITÉRIOS E INDICADORES DE PONDERAÇÃO E DAS SUAS FONTES DE RECOLHA

### IMPORTANTE

#### Sob pena de inelegibilidade de candidatura:

- O formulário da **Ficha de Candidatura** deverá estar integralmente preenchido.

- **Os comprovativos das atividades realizadas** devem ser carregados no formulário de candidatura constante do website nacional do Ano Europeu da Juventude 2022, juntamente com o Relatório de Execução, no qual deverá constar a identificação e caracterização das atividades, respetivos objetivos e resultados alcançados (objetivos, memória descritiva, cronograma, nº de elementos da equipa responsável, nº de jovens envolvidos e tipo de destinatários) - Devem ser remetidas **cópias das certidões de segurança social e finanças**, válidas, atestando a ausência de dívidas, no caso de não ter sido dada autorização de consulta em *site* oficial da situação perante a Segurança



Social e Finanças ao IPDJ, I.P. Para esse efeito, será necessário para o processo de autorização do seguinte dado do IPDJ, I.P: NIF 510089224.

## **CRITÉRIOS E INDICADORES DE PONDERAÇÃO**

### **Número de jovens abrangidos**

Registo de inscrição presencial e/ou digital, certificados de participação, lista de participantes jovens (limite de idade de 30 anos) que participam ou beneficiam da ação.

### **Realização de atividades junto dos jovens, nas categorias identificadas no n.º 4 do artigo 4.º e enquadrada nas atividades descritas no artigo 6.º**

As categorias e atividades são as que se encontram tipificadas nos artigos 4.º e 6.º, podendo multiplicar-se em diversas ações. São exemplos de comprovativo, fotos ou vídeos de atividades e trabalhos realizados no âmbito da atividade proposta.

### **Caráter inovador (atividades e metodologias inovadoras)**

Recurso a metodologias participativas e utilização de recursos pedagógicos diferenciadores que permitem maior envolvimento e motivação dos jovens, entre outras, a metodologia de intervenção utilizada, a metodologia de divulgação e a metodologia de avaliação.

### **Abrangência territorial**

Número de Concelhos em que a atividade foi realizada.

Diversidade de participantes tendo em conta o Concelho de residência.

### **Participação de jovens com menos oportunidades, provenientes de zonas desfavorecidas ou de grupos vulneráveis**

Demonstração, através de registo de inscrição ou relatório da associação, da participação de jovens oriundos de zonas rurais ou remotas, bem como de jovens NEET (jovens que não trabalham, não estudam, nem estão em formação) ou pertencentes a grupos vulneráveis.



## **Conclusões/Recomendações dos Jovens**

Deliberações dos jovens com eventuais conclusões ou recomendações para futuras políticas, eventos, iniciativas ou atividades.

## **Impacto do projeto nos jovens e nas comunidades (impactos a longo prazo)**

Atividades que poderão ser replicadas no futuro ou cujos efeitos prevalecem para além do horizonte temporal de 2022.

## **Visibilidade e impacto mediático do projeto (critério cumulativo)**

Em sede do relatório de execução devem constar anexos comprovativos da disseminação do projeto em redes sociais, imprensa, e outros meios audiovisuais de comunicação.

### **Critérios de desempate**

#### **1.º - Média de idades da direção da Associação (a verificar pelo IPDJ, I.P. e RAM e RAA)**

Serão considerados, para efeito de apreciação, os dados constantes no último pedido RNAJ deferido antes da candidatura ao prémio, conforme consta da respetiva base de dados, ou no respetivo Registo da Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores.

#### **2.º - Percentagem de jovens associados na última manutenção RNAJ (a verificar pelo IPDJ, I.P. e RAM e RAA)**

Serão considerados, para efeito de apreciação, os dados constantes no último pedido RNAJ, deferido antes da candidatura ao prémio, conforme consta da respetiva base de dados, ou no respetivo Registo da Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores.

#### **3.º - Igualdade de género na direção da Associação (a verificar pelo IPDJ, I.P. e RAM e RAA)**

Serão considerados, para efeito de apreciação, os dados constantes no último pedido RNAJ, deferido antes da candidatura ao prémio, conforme consta da respetiva base de





dados, ou no respetivo Registo da Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores.

**4.º - Ações de fomento de sustentabilidade ambiental (Ações de educação não-formal na vertente ambiental)**

Apresentar fundamentação documentada com exemplos e justificativos concretos (ex: fotografias, notícias, elementos que justifiquem atividade ambiental através de outros projetos, certificados, cópia de recibos de aquisição de equipamentos ou materiais em nome da entidade, etc.).

**5.º Ações de fomento da digitalização (criação de ferramentas digitais, realização de atividades em ambiente digital)**

Apresentar fundamentação documentada com exemplos e justificativos concretos (ex: fotografias, notícias, elementos que justifiquem a criação de ferramentas digitais e a realização de atividades em ambiente digital, certificados, cópias de recibos de aquisição de equipamentos ou materiais em nome da entidade, etc.).